

LEI Nº 135, de 22 de Março de 1.962

(Dispõe sobre aprovação do Consórcio Intermunicipal da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo para Assistência aos Menores e dá outras providências)

*

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI.

Artigo 1º - Ficam aprovados nos próprios termos em que foram redigidos e ratificados para que tenham pleno vigor no Município, o "CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO PARA ASSISTÊNCIA AOS MENORES" e os respectivos "ESTATUTOS", os quais passam a fazer parte integrante da presente lei, e que foram subscritos em 17 de Janeiro do corrente ano, pelos Prefeitos dos Municípios seguintes:

- 1 - Santa Cruz do Rio Pardo;
- 2 - Bernardino de Campos;
- 3 - Ipaçu;
- 4 - S. Pedro do Turvo; e
- 5 - Ubirajara.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal, expressamente autorizado a praticar todos os atos previstos nos documentos referidos no artigo 1º, naquilo que competir ao Município, para que o Consórcio realize a sua elevada finalidade assistencial.

Artigo 3º - O Município, contribuirá para o Consórcio, no corrente exercício, com a importância de Cr\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil cruzeiros), constante da verba 6.2.1/8.29.4 - item X, do orçamento vigente.

§ 1º - O auxílio constante do corpo do artigo será pago em duodécimos, mensalmente, como faculta o § 1º do artigo 8º dos Estatutos aprovados por esta lei.

§ 2º - As cotas dos exercícios futuros serão fixadas anualmente, pela Assembléia de Prefeitos, a que alude a letra "a", do artigo 8º, citado no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A dívida do Município com o Consórcio, em cada exercício, será considerada líquida e certa após os prazos previstos, podendo ser cobrada por ação executiva.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 6º - Cumpra-se, registre-se e publique-se com as fur-

malidades do estilo.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22
de Março de 1.962.

U. Oliveira

U. Oliveira
Pref. Municipal

Romeu Rodrigues
ROMEU RODRIGUES
SEC. SUBSTITUTO



SECRETARIA
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
STA. CRUZ DO RIO PARDO

Registrada no livro próprio n.º 8 e publica-
da nesta Secretaria, em 22.3.962.

Pedro Emanuel Silveira
PEDRO EMANUEL SILVEIRA
Sub. Sec. de Adm.